MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMA DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/TO

CERTIFICADO DE REGISTRO - CR
CAÇADOR EXCEPCIONAL

O interessado deve acessar o Sinarm-CAC e preencher o formulário eletrônico *https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas*, solicitando CR, e anexar os documentos durante o preenchimento no sistema (art. 18, IN 311/2025-DG/PF). O requerente assume a obrigação de acompanhar a solicitação através do sistema Sinarm – CAC, que também será comunicado via e-mail.

- I – documento de identificação pessoal;
- II – comprovação de idoneidade e inexistência de inquérito policial ou processo criminal, por meio de certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrital, Militar e Eleitoral, referentes aos locais de domicílio dos últimos cinco anos;*
- III – comprovante de ocupação lícita;*
- IV - comprovantes de residência fixa referentes aos locais de domicílio dos últimos cinco anos;**
- V – comprovante de segundo endereço de guarda do acervo, se for o caso;
- VI – declaração de segurança do acervo (DSA), de que a sua residência possui cofre ou lugar seguro, com tranca, para armazenamento das armas de fogo desmuniciadas de que seja proprietário, e de que adotará as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa civilmente incapaz se apodere de arma de fogo sob sua posse ou de sua propriedade; **
- VII – laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;*
- VIII – comprovante de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, expedido por instrutor de armamento credenciado na Polícia Federal;*
- IX – pagamento da taxa correspondente;
- X – comprovante de filiação à entidade de caça excepcional;
- XI – documento comprobatório da necessidade de abate de fauna invasora, expedido pelo Ibama, que indique o previsto no art. 39, caput, inciso I, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023.

***Itens dispensáveis para os servidores integrantes das Forças Armadas, das polícias federais, estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal (art. 6º, § 4º, da Lei nº 10.826/2003).**
****Necessário apresentar apenas o comprovante de residência atual, conforme parágrafo 3, do art. 18, da Nova IN 311/2025-DG/PF, nos casos de dispensa descritos acima.**

Utilizar o navegador MOZILA FIREFOX

MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMA DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/TO

CERTIFICADO DE REGISTRO – CR
ATIRADOR DESPORTIVO >18 ANOS

O interessado deve acessar o Sinarm-CAC e preencher o formulário eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas, solicitando CR, e anexar os documentos durante o preenchimento no sistema (art. 18, IN 311/2025-DG/PF). O requerente assume a obrigação de acompanhar a solicitação através do sistema Sinarm – CAC, que também será comunicado via e-mail.

- I – documento de identificação pessoal;
- II – comprovação de idoneidade e inexistência de inquérito policial ou processo criminal, por meio de certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrital, Militar e Eleitoral, referentes aos locais de domicílio dos últimos cinco anos;*
- III – comprovante de ocupação lícita;*
- IV - comprovantes de residência fixa referentes aos locais de domicílio dos últimos cinco anos;**
- V – comprovante de segundo endereço de guarda do acervo, se for o caso;
- VI – declaração de segurança do acervo (DSA), de que a sua residência possui cofre ou lugar seguro, com tranca, para armazenamento das armas de fogo desmuniciadas de que seja proprietário, e de que adotará as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa civilmente incapaz se apodere de arma de fogo sob sua posse ou de sua propriedade; ***
- VII – laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;*
- VIII – comprovante de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, expedido por instrutor de armamento credenciado na Polícia Federal;*
- IX – pagamento da taxa correspondente;
- X – comprovante de filiação à entidade de tiro;
- XI – declaração comprometendo-se a comprovar, no mínimo, por calibre registrado, oito treinamentos ou competições em clube de tiro, em eventos distintos, a cada doze meses.

***Itens dispensáveis para os servidores integrantes das Forças Armadas, das polícias federais, estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal (art. 6º, § 4º, da Lei nº 10.826/2003).**
****Necessário apresentar apenas o comprovante de residência atual, conforme parágrafo 3, do art. 18, da Nova IN, nos casos de dispensa descritos acima.**
***** Ficam dispensados da apresentação da declaração de segurança do acervo para CR de atirador desportivo, os menores de vinte e cinco anos de idade, por estarem impedidos de adquirir armas de fogo e munições.**

Utilizar o navegador MOZILA FIREFOX

MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMA DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/TO

CERTIFICADO DE REGISTRO – CR
ATIRADOR DESPORTIVO <18 ANOS

O interessado deve acessar o Sinarm-CAC e preencher o formulário eletrônico *https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas*, solicitando CR, e anexar os documentos durante o preenchimento no sistema (art. 18, IN 311/2025-DG/PF). O requerente assume a obrigação de acompanhar a solicitação através do sistema Sinarm – CAC, que também será comunicado via e-mail.

- I – documento de identificação pessoal;
- II – comprovante de filiação à entidade de tiro;
- III – declaração do responsável legal comprometendo-se a comprovar, no mínimo, por calibre registrado, oito treinamentos ou competições em clube de tiro, em eventos distintos, a cada doze meses;
- IV – autorização judicial, após avaliação individual e comprovação da aptidão psicológica, conforme o art. 34, inciso I, do § 1º, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
- V – pagamento da taxa correspondente.

Utilizar o navegador MOZILA FIREFOX

MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMA DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/TO

CERTIFICADO DE REGISTRO – CR
COLECIONADOR

O interessado deve acessar o Sinarm-CAC e preencher o formulário eletrônico *https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas*, solicitando CR, e anexar os documentos durante o preenchimento no sistema (art. 18, IN 311/2025-DG/PF). O requerente assume a obrigação de acompanhar a solicitação através do sistema Sinarm – CAC, que também será comunicado via e-mail.

- I – documento de identificação pessoal;
- II – comprovação de idoneidade e inexistência de inquérito policial ou processo criminal, por meio de certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrital, Militar e Eleitoral, referentes aos locais de domicílio dos últimos cinco anos;*
- III – comprovante de ocupação lícita;*
- IV - comprovantes de residência fixa referentes aos locais de domicílio dos últimos cinco anos;**
- V – comprovante de segundo endereço de guarda do acervo, se for o caso;
- VI – declaração de segurança do acervo (DSA), de que a sua residência possui cofre ou lugar seguro, com tranca, para armazenamento das armas de fogo desmuniciadas de que seja proprietário, e de que adotará as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa civilmente incapaz se apodere de arma de fogo sob sua posse ou de sua propriedade;
- VII – laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;*
- VIII – comprovante de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, expedido por instrutor de armamento credenciado na Polícia Federal;*
- IX – pagamento da taxa correspondente.

***Itens dispensáveis para os servidores integrantes das Forças Armadas, das polícias federais, estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal (art. 6º, § 4º, da Lei nº 10.826/2003).**
****Necessário apresentar apenas o comprovante de residência atual, conforme parágrafo 3, do art. 18, da Nova IN, nos casos de dispensa descritos acima.**

Documentação complementar para pessoa jurídica (CRPJ)

- contrato social;
- procuração do representante legal;
- registro da junta comercial;
- comprovantes de endereço da empresa e do depósito, quando for o caso;
- comprovante de idoneidade do representante legal e do substituto imediato;
- documentos adicionais exigidos no sistema.

Utilizar o navegador MOZILA FIREFOX

MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMA DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/TO

APOSTILAMENTO

O interessado deve acessar o Sinarm-CAC e preencher o formulário eletrônico *https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas*, solicitando o apostilamento da alteração pretendida e anexar os documentos durante o preenchimento no sistema. O requerente assume a obrigação de acompanhar a solicitação através do sistema Sinarm – CAC, que também será comunicado via e-mail (art. 27 ss, IN 311/2025-DG-PF):

- anexar a documentação referente a alteração no Certificado de Registro no sistema Sinarm – CAC;
- para inclusão de atividade, anexar documentação pertinente ao serviço;
- para alteração de endereço residencial, incluir comprovante de residência - como conta de luz, de água, de telefone ou de gás;
- para inclusão ou alteração do segundo endereço de acervo, anexar comprovante de residência - como conta de luz, de água, de telefone ou de gás - ou filiação ao clube de tiro, se for o endereço daquele local;
- para alterar o número de documento de identidade, anexar o documento correspondente ao lançamento dos dados.

Utilizar o navegador MOZILA FIREFOX

MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMA DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/TO

REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO – CR-CAC

O interessado deve acessar o Sinarm-CAC e preencher o formulário eletrônico *https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas*, solicitando a revalidação, e anexar os documentos necessários. O requerente assume a obrigação de acompanhar a solicitação através do sistema Sinarm – CAC, que também será comunicado via e-mail (art. 22, IN 311/2025/DG-PF):

- documento de identificação pessoal (registro geral e CPF);
- certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrital, Militar e Eleitoral;
- comprovante de ocupação lícita;
- comprovantes de residência fixa;
- comprovante de segundo endereço de guarda do acervo, se for o caso;
- declaração de segurança do acervo (DSA), de que a sua residência possui cofre ou lugar seguro, com tranca, para armazenamento das armas de fogo desmuniciadas de que seja proprietário, e de que adotará as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa civilmente incapaz se apodere de arma de fogo sob sua posse ou de sua propriedade;
- laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
- comprovante de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, expedido por instrutor de armamento credenciado na Polícia Federal;
- pagamento da taxa de Revalidar Concessão de Certificado de Registro de Pessoa Física;
- documento comprobatório das participações em treinamentos e em competições para o atirador desportivo na forma do artigo 35 do Decreto n. 11.615 de 2023.

Para a revalidação do CR é indispensável:

A. que os CRAF de todas as armas do acervo do requerente estejam válidos;
B. no caso de atirador desportivo, que sejam comprovados, no mínimo, oito treinamentos ou competições em clube de tiro, por arma representativa de cada um dos tipos de arma, em eventos distintos, a cada doze meses; e
C. no caso do caçador excepcional, que seja comprovado, no mínimo, ter obtido autorização do Ibama para a participação em atividade de caça excepcional por dezoito meses, no período de validade do registro;
D. a revalidação do registro deverá ser requerida até trinta dias antes da data de término da sua validade.

Revalidação de Certificado de Registro para Pessoa Jurídica – CRPJ:

- contrato social;
- procuração do representante legal;
- registro da junta comercial;
- comprovante de endereço da empresa e do endereço de depósito, quando for o caso;
- idoneidade do representante legal e do substituto imediato;
- documentos exigidos no sistema.

Utilizar o navegador MOZILA FIREFOX

MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMA DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/TO

GUIA DE TRÁFEGO ESPECIAL – GTE CAC

O interessado deve acessar o Sinarm-CAC e preencher o formulário eletrônico *https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas*, solicitando a guia de tráfego, e anexar os documentos necessários. O requerente assume a obrigação de acompanhar a solicitação através do sistema Sinarm – CAC, que também será comunicado via e-mail (art. 36 ss, IN 311/2025-DG/PF):

- documento de identificação pessoal do requerente - anexar neste item todos os documentos acessórios (documentos a seguir listados);
- comprovante de habitualidade - em caso de arma para acervo de Tiro Desportivo;
- documento de comprovação para a atividade - por exemplo, em caso de evento esportivo;
- documento de comprovação de autorização para a atividade nos demais casos.

Obs.: verifique no art.39, IN 311/2025-DG/PF quais são os requisitos para a concessão de GTE-CAC.

Utilizar o navegador MOZILA FIREFOX